



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DA VEREADORA AIMÉE CARVALHO

Rua da União, 273 - Boa Vista – Recife/PE-CEP 50050-450

EMENDA MODIFICATIVA Nº /2016

Ementa: Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº **237/2013**, que “Dispõe sobre a Obrigatoriedade de instalação de banheiros químicos removíveis nos eventos ao ar livre e dá outras providências”.

Dê-se, ao artigo 2º, *caput*, do Projeto de Lei n. 237/2013, a seguinte redação:

Art. 2º Ficam excetuados da obrigatoriedade contida no caput do art. 1º, os eventos realizados em locais fechados que disponham de instalações sanitárias adequadas ao uso, bem como os eventos com duração de até 04 (quatro) horas.

JUSTIFICATIVA

È louvável iniciativa do nobre Vereador Wilton Brito quanto à propositura do projeto de lei nº **237/2013**, o qual dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de banheiros químicos removíveis nos eventos realizados ao ar livre.

É inegável que a disponibilização de banheiros químicos, em eventos realizados em locais abertos, contribui para a promoção de um ambiente mais agradável e higiênico aos participantes do evento, como para a limpeza da cidade, ao passo que visa evitar que os dejetos produzidos pela aglomeração humana sejam depositados nos locais públicos.

Contudo entendemos que a obrigatoriedade da instalação de banheiros químicos em eventos realizados ao ar livre, deve se levar em conta critérios de razoabilidade. Tendo em vista que ao estabelecer a obrigatoriedade da instalação de banheiros químicos em eventos realizados ao ar livre, de qualquer natureza e qualquer público, o referido projeto deixa de considerar a existência de eventos de curta duração.

Convém salientar que nos eventos de até 04 (quatro) horas de duração, deve ser dispensada da instalação dos banheiros químicos, até porque se trata de evento de duração bastante curta, não sendo razoável que para tais eventos, se exija a instalação de tal estrutura.

Recife, 14 de Junho de 2016.

Vereadora AIMÉE CARVALHO

Autora

